



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 12/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 63155/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Campo Largo, por meio do Setor de Compras/Licitações, realizará Dispensa Eletrônica sem Disputa, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada que forneça Backup em Nuvem para atender a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo, **A contratação será em lote único (global), tendo como referência: os anexos I, II, III, IV e V, respectivamente (DFD, Requisição, ETP, TR e Minuta de Contrato) e tabela constante abaixo;**

Item	Cód. INTERNO	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total Referência Inicial
1	113351	SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM COMPLETO E AUTOMÁTICO DO SERVIDOR E DOS DADOS PARA UM VOLUME DE 2 TB.	Meses	12	R\$ 11.971,92
2	113354	IMPLANTAÇÃO DE BACKUP EM NUVEM	Serviço	1	

A recepção de propostas obedecerá 3 (três) dias úteis e será através do e-mail [licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br) do dia 26/11/2024 iniciando 00h:01min. hrs a o o seu termino dia 28/11/2024 11h:59min., ou entregue diretamente no endereço Rua Subestação da Enologia, 2008, Vila Bancária – Campo Largo/PR, na Câmara Municipal de Campo Largo, mediante protocolo e encaminhado a/c do setor de Compras/Licitações no horário de expediente, sendo sua abertura no dia subsequente útil as 09h:00min.

Anexo I - DFD – Documento de Formalização de Demanda - <https://drive.google.com/file/d/1Feeh-07YfxoP608L3HrZmAAWoG35NYBt/view?usp=sharing>

Anexo II - Requisição de Compra/Serviço - <https://drive.google.com/file/d/1K4iVfZhWetlaHMkiZRJvJE-gWPJj64wl/view?usp=sharing>





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

Anexo	III	-	ETP-	Estudo	Técnico	Preliminar	-
				<a href="https://drive.google.com/file/d/1rjV_4qFCf4uOoxv6-PEJKIxVq9Wne633/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1rjV_4qFCf4uOoxv6-PEJKIxVq9Wne633/view?usp=sharing</a>			
Anexo	IV	-	TR	-	Termo	de Referência	-
				<a href="https://drive.google.com/file/d/19dE6UVxe3r-n2Qu1m8awyiCNssnxneYX/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/19dE6UVxe3r-n2Qu1m8awyiCNssnxneYX/view?usp=sharing</a>			
Anexo	V	-		Minuta	de	Contrato	-
				<a href="https://drive.google.com/file/d/1FksnHBOGd_ejsIY9TxvXDFxXwMr9Bb7H/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1FksnHBOGd_ejsIY9TxvXDFxXwMr9Bb7H/view?usp=sharing</a>			

**Modelo de Proposta:**

**PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024**

Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	113351	SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM COMPLETO E AUTOMÁTICO DO SERVIDOR E DOS DADOS PARA UM VOLUME DE 2 TB.	Meses	12		
2	113354	IMPLANTAÇÃO DE BACKUP EM NUVEM	Serviço	1		
Valor Total Geral					R\$	-

Empresa:.....

CNPJ:.....

Responsável pelo orçamento:.....

Telefone para contato:.....

Data:.....

Carimbo CNPJ e assinatura:

**Mauro Gerson Visentim**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 132/2024

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ  
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: [cmcampolar go@cmcampolar go. pr. gov. br](mailto:cmcampolar go@cmcampolar go. pr. gov. br)

Home page: [www.campolar go. pr. leg. br](http://www.campolar go. pr. leg. br)





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Setor Requisitante / Responsável pela Demanda:

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação Social

### Objeto:

- Serviço não continuado
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento
- Serviço continuado
- Manutenção de contrato
- Outros

No caso de "outros" especificar o objeto:\*

Justificativa da necessidade da contratação /aquisição:

Essa aquisição justifica-se, pois, o volume de dados existente na Câmara hoje é grande e garantir a segurança deles é imprescindível, no momento, temos o Firewall da FORTINET que faz controle da segurança (entrada/saída de informações), acesso a sites, bloqueio de ferramentas de phishing e etc, também realizamos o BKP dos dados em HD Externo, porém, infelizmente no mundo da tecnologia, nós nunca estamos protegidos totalmente e pensando em um possível ataque, onde podemos perder parte destes arquivos e no transtorno que poderia causar, seria interessante contratar o serviço de BACKUP EM NUVEM, onde, seria realizado um BKP do nosso Servidor e também dos arquivos existentes nas pastas do mesmo.

Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação de backup em nuvem.





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**

Quantidade de material/Serviço:

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
113351	Serviço de backup completo e automático do servidor e dos dados para um volume de 2 TB.	mês	12
113354	Implantação de backup em nuvem	serviço	1

Grau de prioridade:

- Alto  
 Médio  
 Baixo

Data pretendida para a conclusão da contratação

Até a data de 30/10/2024.

Estimativa preliminar do valor total da contratação

R\$ 13.471,92

Vinculação ou dependência com outros documentos de formalização de demandas ou contratações vigentes

Não se aplica.

Previsão da modalidade da contratação aplicável

Dispensa de licitação

Data: 15/10/2024





**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Requisição ao Compras Nº 33/2024

Em 15 de outubro de 2024.

Solicito que seja dado início ao processo licitatório para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação de backup em nuvem.

JUSTIFICATIVA: Essa aquisição justifica-se, pois, o volume de dados existente na Câmara hoje é grande e garantir a segurança deles é imprescindível, no momento, temos o Firewall da FORTINET que faz controle da segurança (entrada/saída de informações), acesso a sites, bloqueio de ferramentas de phishing e etc, também realizamos o BKP dos dados em HD Externo, porém, infelizmente no mundo da tecnologia, nós nunca estamos protegidos totalmente e pensando em um possível ataque, onde ,podemos perder parte destes arquivos e no transtorno que poderia causar, seria interessante contratar o serviço de BACKUP EM NUVEM, onde, seria realizado um BKP do nosso Servidor e também dos arquivos existentes nas pastas do mesmo.

Atendendo a resolução nº 05/2023, art. 4º - Caput., designa-se como condutor do processo o(a) servidor(a) **ANDRE LUIZ ANDRADE**.

Fiscal de Contrato: MEIRIELY ADRIANA BORK

Agente de Contratação/Pregoeiro: ANDRE LUIZ ANDRADE

Atenciosamente,

Diretor(a)





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

Setor de Compras e Licitações

**Processo:** 63155/2024 e seu Apenso 54473/2024

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1 Faz-se necessário o início de um novo procedimento visando a contratação de empresa especializada que forneça Backup em Nuvem para atender a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.
- 1.2 A Câmara Municipal de Campo Largo necessita assegurar **proteção de dados e gerenciamento de ativos de TI em nuvem** mantendo um ambiente seguro no armazenamento de dados, evitando possíveis perda desses dados ou invasão.
- 1.3 A contratação de Backup em Nuvem mantém-se necessária, pois, o volume de dados existente mantém-se grande e garantir a segurança deles e imprescindível, no momento, temos o FIREWALL da FORTINET que faz controle da segurança (entrada/saída de informações), acesso a sites, bloqueio de ferramentas de phishing e etc., também realizamos o BKP do dados em HD Externo, porém infelizmente no mundo da tecnologia, nós nunca estamos protegidos totalmente e pensando em um possível ataque, onde, podemos perder parte desses arquivos ou todos eles de uma só vez, o transtorno que isso poderia causar, faz-se necessário a contratação do serviço de BACKUP em nuvem, onde, seria realizado um backup do nosso servidor e também dos arquivos existentes nas pasta do mesmo.
- 1.4 Outras informações que corrobora, e os fatos que fogem do controle, incêndio, queima do HDs físicos, parada total do servidor, problemas com a rede, etc..., caso isso ocorra poderemos acessar todos esses dados em nosso backup em nuvem.
- 1.5 Essa prestação de serviço traz qualidade e segurança na prestação dos serviços do Departamento de Tecnologia e Comunicação, uma vez que,

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ  
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: [cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br)

Home page: [www.campolargo.pr.leg.br](http://www.campolargo.pr.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

poderão monitorar a rede regularmente e manter a manutenção dos serviços públicos e a prestação de informações de forma eficaz, para isso é preciso que tenhamos um ambiente seguro. A descontinuidade desta solução colocaria em risco a integridade de todas as informações institucionais em formato eletrônico. (vide processo digital apenso 54473/2024)

### 2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Previsto item 51 do PCA-2024 – Em elaboração pela comissão designada pela Portaria nº 140/2023;

### 3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O serviço deverá prestado com todas as programações necessárias ao perfeito funcionamento do(s) serviço(s) relacionados à IMPLANTAÇÃO DE BACKUP EM NUVEM, bem como garantindo a periodicidade dos SERVIÇO DE BACKUP COMPLETO E AUTOMÁTICO DO SERVIDOR E DOS DADOS PARA UM VOLUME DE 2 TB (TERABYTE), prestando todo o suporte técnico e treinamento de servidores, obedecendo rigorosamente aos procedimentos e às normas técnicas e legais vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

### 4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1 Serviço de backup em nuvem completo e automático do servidor e dos dados para um volume de 2 tb.

4.2 Implantação de backup em nuvem.

Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	113351	SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM COMPLETO E AUTOMÁTICO DO SERVIDOR E DOS DADOS PARA UM VOLUME DE 2 TB.	Meses	12
2	113354	IMPLANTAÇÃO DE BACKUP EM NUVEM	SERVIÇO	1

### 5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Em pesquisa das alternativas existentes no mercado, identificamos que a melhor solução é a contratação de uma empresa especializada **EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOLUÇÃO E SEGURANÇA DE PROTEÇÃO DE**





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

**DADOS E GERENCIAMENTO DE ATIVOS DE TI EM NUVEM**, onde, ficará responsável por prestar suporte técnico durante o prazo de vigência do contrato.

**5.2** A solução é a melhor em relação a custo/benefício, uma vez que, teremos atualizações constantes do serviço prestado e não ficaremos desatualizados.

### 6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

**6.1** Utilizamos como base para compor o preço, os itens semelhantes encontrados em Bancos de Preços como PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (Banco de Preços), e as cotações prévias enviadas pelas empresas, que estão anexos ao processo conforme resultado contido na tabela abaixo:



#### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO Compras e Contratos Relatório Planilha de Preços

Pág 1 / 1

Número / Ano:	28 / 2024	Data de Emissão:	22/10/2024	Data Validade:		Prazo de Pgto.:	
Item: 1		Unidade: MES					
Quantidade: 12		Preço Médio Unit.: R\$661,61				Preço Médio: R\$7.939,37	
<b>Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (1190.906) mas o campo referente ao valor utiliza 2 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.</b>							
<b>Produto: 113351 - SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM COMPLETO E AUTOMÁTICO DO SERVIDOR E DOS DADOS PARA UM VOLUME DE 2 TB.</b>							
Fornecedor	Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor			
795864434 - HMC SERVICOS LTDA		R\$1.065,21	R\$12.782,52	Não			
795864426 - LOBUS SOFTWARE LTDA.		R\$997,66	R\$11.971,91	Sim			
795864442 - LOUPEN TECNOLOGIA DA INFORMACAO - LTDA		R\$1.045,00	R\$12.540,00	Não			
163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO		R\$997,66	R\$11.971,92	Não			
1450573 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		R\$1.849,00	R\$22.188,00	Não			
<b>Item: 2</b>							
		Unidade: SERVIÇO					
Quantidade: 1		Preço Médio Unit.: R\$316,67				Preço Médio: R\$316,67	
<b>Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (712.5025) mas o campo referente ao valor utiliza 2 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.</b>							
<b>Produto: 113354 - IMPLANTAÇÃO DE BACKUP EM NUVEM</b>							
Fornecedor	Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor			
795864442 - LOUPEN TECNOLOGIA DA INFORMACAO - LTDA		R\$700,00	R\$700,00	Não			
163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO		R\$1.500,00	R\$1.500,00	Não			
795864426 - LOBUS SOFTWARE LTDA.		R\$0,01	R\$0,01	Sim			
795864434 - HMC SERVICOS LTDA		R\$650,00	R\$650,00	Não			
<b>Valor Total Itens Vencedores:</b>					<b>R\$11.971,92</b>		

Resumo de Vencedores		
Fornecedor	Itens Vencidos	Valor Total
LOBUS SOFTWARE LTDA.	1, 2	R\$11.971,92

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ  
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: [cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br)  
Home page: [www.campolargo.pr.leg.br](http://www.campolargo.pr.leg.br)







**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**6.2 Esta contratação está prevista no PPA-Plano Plurianual Anual 2022-2025, [https://sapl.campolargo.pr.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2021/779/lei\\_no\\_3347.2021\\_1.pdf](https://sapl.campolargo.pr.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2021/779/lei_no_3347.2021_1.pdf) pág. 74 (0001-31-2001).**

## **7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1** A solução deve permitir que as cópias de segurança ocorram simultaneamente, de forma a otimizar as janelas de backup. As tarefas de restauração também devem ocorrer de forma simultânea, seja durante as tarefas de backup ou de restauração, ou seja backup completo dos dados e imagem do servidor, e possibilidade de restauração por arquivo ou completa.

## **8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**8.1** Na presente demanda, não existem motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que, por se tratar de contratação de serviço especializado, com requisitos muito específicos, incentivando a competitividade e evitar inclusive, o risco de falta de interesse na prestação de serviços ou aumento eventual do valor de proposta para esse item, onerando a contratação ou prejudicando atingir o objetivo da contratação.

## **9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1** Espera-se com esta nova contratação manter a integridade e segurança dos dados caso ocorra uma perda, ou invasão

## **10 PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO**

**10.1** Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado. Através da análise, controle de qualidade e acompanhamento do contrato, será verificada a necessidade de eventuais ajustes no futuro.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

10.2 Cabe a administração adotar previamente providências quanto a capacitação para fiscalização e gestão contratual dos servidores designados (fiscais/gestor).

### 11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

### 12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Para o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, considerando a capacidade técnica e operacional das empresas do ramo.

### 13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conforme exposto neste estudo preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Largo;

### 14 ANÁLISE DE RISCOS

<b>ANÁLISE DE RISCOS</b>						
Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações mitigação
1.	Entrega do objeto fora das especificações contidas no ETP	Baixa	Alto	Incluir nas obrigações o atendimento das especificações e normas estabelecidas no TR	Notificar a Empresa em relação ao descumprimento do contrato, determinando prazo para a regularização	Fiscais de contrato e Gestor
2.	Fornecedor habilitado com proposta inexecutável	Baixa	Alto	Estabelecer critérios de qualidade/preço	Alertar os participantes cuidarem com a qualidade, observando descrição nas especificações	Agentes de contratações





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

					do objeto.	
3.	Planejamento de quantitativos inadequado	Baixa	Alto	Realizar levantamento e quantificar adequadamente conforme as necessidades da administração	Efetuar a revisão dos quantitativos e observar o consumo e o histórico das contratações anteriores	Administração Fiscais de contrato e Gestor
Análise e avaliação dos riscos:						
Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência <b>alta</b> e impacto <b>alto</b> foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação, <b>o que será providenciado pelos responsáveis pelas ações para a mitigação.</b>						

Equipe de apoio

Resolução nº 05/2023 art. 4º, § 7 e §8

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ  
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: [cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br)

Home page: [www.campolargo.pr.leg.br](http://www.campolargo.pr.leg.br)





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**Data: 30/10/2024**

**Processo Administrativo nº 63155/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).**

- 1.1. Contratação de empresa especializada que forneça Backup em Nuvem para atender a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência/execução será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação resumida do instrumento de contratação e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21 e demais exigências, se aplicável.
- 1.4. O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ 11.971,92 (Onze mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

**1.5. OBJETO:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO EM ORDEM ALFABETICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	113351	SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM COMPLETO E AUTOMÁTICO DO SERVIDOR E DOS DADOS PARA UM VOLUME DE 2 TB.	MESES	12	R\$ 997,66	R\$ 11.971,91
2	113354	IMPLANTAÇÃO DE BACKUP EM NUVEM	SERVIÇO	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01
					<b>TOTAL: R\$ 11.971,92</b>	





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. A Câmara Municipal de Campo Largo necessita assegurar proteção de dados e gerenciamento de ativos de TI em nuvem mantendo um ambiente seguro no armazenamento de dados, evitando possíveis perda desses dados ou invasão.

2.2. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c").**

3.1. Solução deve proteger o ambiente atual da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO que é composto por 01 servidor totalizando uma massa de 2 TB de dados.

3.2. A solução proposta deverá dispor de console/portal para gerência e execução de backup e restauração de dados em nuvem.

3.3. O software deverá oferecer funcionalidade completa de backup e restauração através de gerência centralizada;

3.4. O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;

3.5. O software deverá possuir painel de gerenciamento de ambiente de backup (dashboard) com suporte a visualização de todas as rotinas de backup, com opção de gerar relatórios online ou enviar os mesmo por e-mail;

3.6. O software deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os jobs executados e porcentagem de sucesso de backups e restaurações;

3.7. O sistema deve prover quantidade ilimitada de restaurações, durante a vigência deste contrato.

3.8. O tráfego de dados de internet deve ser ilimitado, permitindo a transferência, via funcionalidades de backup e restauração, de volume ilimitado de dados.

3.9. A solução proposta deverá possibilitar comunicação criptografada e protegida para transferência de dados (HTTPS, VPN ou outros);

3.10. O sistema deve ser capaz de gerar relatórios acerca da realização e/ou não realização das rotinas de backup. Os relatórios devem poder ser acessados ou gerados das seguintes formas:

3.10.1. Por e-mail.

3.10.2. Via web.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 3.11. As tarefas de restauração também devem ocorrer de forma simultânea, seja durante as tarefas de backup ou de restauração.
- 3.12. **Dos recursos da solução**
- 3.12.1. Deve permitir replicação de um mesmo dado da origem para vários destinos.
- 3.12.2. Deve permitir replicação criptografada.
- 3.12.3. Deve possuir proteção antimaware contra ataque de ransomware nativa na ferramenta, com configurações para alertar, bloquear ou até mesmo reverter uma ataque de ransomware utilizando cache da máquina.
- 3.12.4. A solução de backup deverá possuir tecnologia de deduplicação de dados, ou seja, não armazenar mais de uma vez dados que sejam duplicados.
- 3.12.5. Deverá possuir backup sintético, ou seja, criar uma imagem a partir dos backups incrementais já armazenados no backup.
- 3.12.6. Deverá possuir mecanismos que não permitam a inconsistência dos dados mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental.
- 3.12.7. Deverá possuir interface de administração GUI.
- 3.12.8. Backup sintético otimizado (funcionalidade que permite criar uma imagem full, a partir dos backups incrementais, sem movimentação de dados);
- 3.12.9. Deverá prover o envio de alertas e relatórios através de email, de modo automático, manual ou programado.
- 3.12.10. Deve ter capacidade de restauração de dados granular, a partir de dispositivos de armazenamento em discos, sendo possível a recuperação de um simples arquivo, uma base de dados, ou até mesmo uma completa recuperação do servidor, suportar backup e restore de máquina virtual VMware, Hyper-V, XenServer, com Sistemas Operacionais Windows e Linux, suportando backup “de guest” (agente instalado na máquina virtual) e backup “de imagem” com restore individual de arquivos e diretórios. O restore granular de arquivos a partir do backup da imagem deve ser realizado preferencialmente sem necessidade de instalação de agentes na máquina virtual. Para Banco de Dados sendo eles Oracle, SQL Server, MySQL, MariaDB com instalação de agente.
- 3.12.11. A solução de backup a ser ofertada deverá atender integralmente os requisitos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para entrega funcional da solução proposta onde o licenciamento deverá possuir capacidade ilimitada de retenções.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

- 3.12.12. A Solução de Backup deverá, a partir de uma única interface, gerenciar operações de Backup e Restore de diferentes sistemas operacionais Linux e Windows bem como operações de recuperação bare metal de forma nativa sem software de Terceiros.
- 3.12.13. Base de dados de relatórios para suportar armazenamento de dados históricos superior a 30 dias.
- 3.12.14. Deverá suportar o uso da funcionalidade CBT (ChangeBlockTracking) para as operações de backup.
- 3.12.15. Deverá possuir capacidade de realizar backup de maneira off-host, sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais.
- 3.12.16. Deverá possuir capacidade de realizar backup de máquinas virtuais em estado online ou off-line.
- 3.13. **Regime de Contratação**
- 3.13.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, Câmara Municipal de Campo Largo, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:
- Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta um centavo), no caso de outros serviços e compras; [...]
- 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
- 3.14. **Regime de Execução**
- 3.14.1. Empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
- 3.15. **Responsabilidades das partes**
- 3.15.1. **Responsabilidade de contratante**
- 3.15.1.1. Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 3.15.1.2. A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO** ESTADO DO PARANÁ

3.15.1.3. A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

3.15.1.4. A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

### **3.15.2. Responsabilidade da Contratada**

3.15.2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

3.15.2.2. A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

3.15.2.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.

3.15.2.4. A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

3.15.2.5. A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.

3.15.2.6. A Contratada obriga-se a dar início à execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato.

3.15.2.7. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

4.1. Proposta com validade mínima de 60 dias.

4.2. É responsabilidade da CONTRATADA monitorar eletronicamente a solução monitorar eletronicamente a solução 24x7x365 (vinte e quatro horas, sete dias por semana, 365 dias por ano) para garantia da disponibilidade da mesma.







**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 4.3. O serviço deverá prestado com todas as programações necessárias ao perfeito funcionamento do(s) serviço(s) relacionados à IMPLANTAÇÃO DE BACKUP EM NUVEM, bem como garantindo a periodicidade dos SERVIÇO DE BACKUP COMPLETO E AUTOMÁTICO DO SERVIDOR E DOS DADOS PARA UM VOLUME DE 2 TB (TERABYTE), prestando todo o suporte técnico e treinamento de servidores, obedecendo rigorosamente aos procedimentos e às normas técnicas e legais vigentes determinadas pelos órgãos competentes.
- 4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.4.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - 4.4.2. Preferência para matérias, tecnologia e matérias – prima de origem local;
  - 4.4.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como águas e energia;
  - 4.4.4. Maior geração de emprego de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
  - 4.4.5. Uso de inovações de reduzam a pressão sobre recursos naturais;
  - 4.4.6. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
  - 4.4.7. Utilizações de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejos florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 4.5. Da exigência de amostra: não será exigida amostra do objeto contratado.
- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

- 5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após assinatura do contrato, com a vigência de 12 (doze) meses contados com data da publicação do extrato contratual podendo este prazo ser prorrogado, por vontade das partes, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 5.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Os serviços serão prestados no endereço: Rua Subestação de Enologia 2008 - Vila Bancária - Campo Largo - Cep: 83601-450.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 5.4. A Contratada deverá entrar em contato com o Departamento de Tecnologia e Comunicação Social, para combinar como será realizada a entrega, instalação e configurações dos itens.
- 5.5. A CONTRATADA deverá adotar todas as práticas necessárias ao fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio desses produtos, seja de ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- 5.6. A CONTRATADA deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.
- 5.7. A CONTRATADA deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de trabalho.
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Meiriely Adriana Bork designado pela Portaria nº47/2024. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

- 6.7.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.7.1.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:
- 7.1.1. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
  - 7.1.2. Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
  - 7.1.3. Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos>);
  - 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
  - 7.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 7.2. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
- 7.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.
- 7.4. **No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.**
- 7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 7.6. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.**
- 7.7. Para protocolar a solicitação de pagamento/nota fiscal, a empresa deverá, juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência e nos instrumentos de empenho e do contrato, sendo optante ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.
- 7.8. A CONTRATADA obriga-se a estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal, bem como com os Decretos e Leis Tributárias Municipais, Estaduais e Federais, além das demais legislações pertinentes à matéria.
- 7.9. A CONTRATADA deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;
- 7.10. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:
- 7.10.1. Não entregou a o objeto acordado;
  - 7.10.2. Deixou de executar, ou não executou com qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
  - 7.10.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021);**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 8.2.1. mediante a consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 8.2.2. Impedidos de Licitar do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; OU
- 8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**
- 8.10.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

**OU**

- 8.10.2. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; **OU**
- 8.10.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**
- 8.10.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; **OU**
- 8.10.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.11. **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 8.11.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); **OU**
- 8.11.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.11.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.11.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.11.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.11.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

8.11.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

9.1. O menor preço aferido para a contratação é de R\$ 0.01 (um centavo), para a implantação de backup em nuvem , e R\$ 11.971,91 (Onze mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e um centavos) e para serviço de backup em nuvem completo e automático do servidor e dos dados para um volume de 2 tb. durante 12 (doze) meses.

9.2. O menor custo aferido total da contratação é de R\$ 11.971,92 (Onze mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Campo Largo.

10.5. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica: 01.001.0001.031.0001.2001.33.90.40.57.00 (Serviços de Processamento de Dados) .

EQUIPE DE APOIO







**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

CONTRATO Nº XX/2024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, neste ato representada por seu Presidente **JOÃO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 019.552.889-17, residente e domiciliado em Campo Largo/PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Campo Largo/PR, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Campo Largo/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO DIGITAL nº 63155/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xx/2024**, que gerou **A MINUTA DE CONTRATO nº 31/2024**, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

(art. 92, I);

**1.1. Objeto**

1.1.1. O objeto da presente minuta é a contratação de empresa especializada que forneça Serviço de backup em nuvem completo e automático do servidor e dos dados para um volume de 2 TB. que forneça Backup em Nuvem para atender a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo/PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, seus anexos e tabela a seguir:

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ  
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: [cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br)

Home page: [www.campolargo.pr.leg.br](http://www.campolargo.pr.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**1.1.2. Tabela**

Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	113351	SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM COMPLETO E AUTOMÁTICO DO SERVIDOR E DOS DADOS PARA UM VOLUME DE 2 TB.	Meses	12	R\$.....	R\$ .....
2	113354	IMPLANTAÇÃO DE BACKUP EM NUVEM	Serviço	1	R\$.....	R\$.....
Valor Total Geral					R\$.....	

**1.2. Elementos característicos**

- 1.2.1. O Serviço de backup em nuvem de arquivos ou pastas, completo e automático do servidor e dos dados da Câmara Municipal de Campo Largo-PR para um volume de 2TB, cujos custos e despesas deverão estar na proposta apresentada à Contratante.
- 1.2.2. Solução deve proteger o ambiente atual da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO que é composto por 01 servidor totalizando uma massa de 2 TB de dados.
- 1.2.3. A solução proposta deverá dispor de console/portal para gerência e execução de backup e restauração de dados em nuvem.
- 1.2.4. O software deverá oferecer funcionalidade completa de backup e restauração através de gerência centralizada;
- 1.2.5. O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;
- 1.2.6. O software deverá possuir painel de gerenciamento de ambiente de backup (dashboard) com suporte a visualização de todas as rotinas de backup, com opção de gerar relatórios online ou enviar os mesmo por e-mail;
- 1.2.7. O software deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os jobs executados e porcentagem de sucesso de backups e restaurações;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 1.2.8. O sistema deve prover quantidade ilimitada de restaurações, durante a vigência deste contrato.
- 1.2.9. O tráfego de dados de internet deve ser ilimitado, permitindo a transferência, via funcionalidades de backup e restauração, de volume ilimitado de dados.
- 1.2.10. A solução proposta deverá possibilitar comunicação criptografada e protegida para transferência de dados (HTTPS, VPN ou outros);
- 1.2.11. O sistema deve ser capaz de gerar relatórios acerca da realização e/ou não realização das rotinas de backup. Os relatórios devem poder ser acessados ou gerados das seguintes formas:
- 1.2.11.1. Por e-mail.
  - 1.2.11.2. Via web.
- 1.2.12. As tarefas de restauração também devem ocorrer de forma simultânea, seja durante as tarefas de backup ou de restauração.
- 1.2.13. Dos recursos da solução**
- 1.2.13.1. Deve permitir replicação de um mesmo dado da origem para vários destinos.
  - 1.2.13.2. Deve permitir replicação criptografada.
  - 1.2.13.3. Deve possuir proteção antimalware contra-ataque de ransomware nativa na ferramenta, com configurações para alertar, bloquear ou até mesmo reverter um ataque de ransomware utilizando cache da máquina.
  - 1.2.13.4. A solução de backup deverá possuir tecnologia de deduplicação de dados, ou seja, não armazenar mais de uma vez dados que sejam duplicados.
  - 1.2.13.5. Deverá possuir backup sintético, ou seja, criar uma imagem a partir dos backups incrementais já armazenados no backup.
  - 1.2.13.6. Deverá possuir mecanismos que não permitam a inconsistência dos dados mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental.
  - 1.2.13.7. Deverá possuir interface de administração GUI.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 1.2.13.8.** Backup sintético otimizado (funcionalidade que permite criar uma imagem full, a partir dos backups incrementais, sem movimentação de dados);
- 1.2.13.9.** Deverá prover o envio de alertas e relatórios através de e-mail, de modo automático, manual ou programado.
- 1.2.13.10.** Deve ter capacidade de restauração de dados granular, a partir de dispositivos de armazenamento em discos, sendo possível a recuperação de um simples arquivo, uma base de dados, ou até mesmo uma completa recuperação do servidor, suportar backup e restore de máquina virtual VMware, Hyper-V, XenServer, com Sistemas Operacionais Windows e Linux, suportando backup “de guest” (agente instalado na máquina virtual) e backup “de imagem” com restore individual de arquivos e diretórios. O restore granular de arquivos a partir do backup da imagem deve ser realizado presencialmente sem necessidade de instalação de agentes na máquina virtual. Para Banco de Dados sendo eles Oracle, SQL Server, MySQL, MariaDB com instalação de agente.
- 1.2.13.11.** A solução de backup a ser ofertada deverá atender integralmente os requisitos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para entrega funcional da solução proposta onde o licenciamento deverá possuir capacidade ilimitada de retenções.
- 1.2.13.12.** A Solução de Backup deverá, a partir de uma única interface, gerenciar operações de Backup e Restore de diferentes sistemas operacionais Linux e Windows bem como operações de recuperação bare metal de forma nativa sem software de Terceiros.
- 1.2.13.13.** Base de dados de relatórios para suportar armazenamento de dados históricos superior a 30 dias.
- 1.2.13.14.** Deverá suportar o uso da funcionalidade CBT (ChangeBlockTracking) para as operações de backup.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

1.2.13.15. Deverá possuir capacidade de realizar backup de maneira off-host, sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais.

1.2.13.16. Deverá possuir capacidade de realizar backup de máquinas virtuais em estado online ou off-line.

**1.2.14. Das orientações**

1.2.14.1. Na presente prestação do serviço, a contratada ficará obrigada a:

1.2.14.2. Desenvolver todas as atividades constantes na proposta comercial apresentada à contratante, bem como nos documentos enviados à contratante posteriormente à proposta.

1.2.14.3. Prestar treinamentos aos servidores da Contratante e suporte técnico quando necessários.

1.2.14.4. Tratar como confidenciais todas as informações e dados da Câmara Municipal de Campo Largo, guardando total sigilo perante terceiros, sendo vedada qualquer tipo de utilização ou divulgação dessas informações, dados, imagens, etc., sem a anuência e autorização da Contratante.

1.2.14.5. Disponibilizar à contratante, se for o caso, todos os dados e informações relacionadas a ela pelos meios próprios e adequados e sempre mantendo o devido sigilo, quando ocorrer o termo final do presente contrato ou por ocasião de eventual rescisão contratual.

1.2.14.6. Ressarcir a contratante eventuais danos que possam ser causados oriundos do presente contrato.

1.2.14.7. Disponibilizar à contratante o acesso ao backup completo e sempre atualizado da base de dados do sistema.

1.2.14.8. No caso de solicitação e extinção contratual, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer à CONTRATANTE todos os dados e informações referentes à Câmara Municipal de Campo Largo, em formato aberto, sem travas ou bloqueios, bem como o diagrama entidade-relacionamento contendo as informações necessárias ao seu correto entendimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**1.2.14.9.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**1.2.14.10.** Orientar seus empregados, quando for o caso, quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração do órgão, assim como apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

**1.2.14.11.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**1.2.15.** Forma de execução será indireta, empreitada por preço global.

**1.2.16.** Forma de Fornecimento será com entrega parcelada, prestação de serviço mensal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (Art. 92, II)**

**2.1.** Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

**2.1.1.1.** O ETP;

**2.1.1.2.** O Termo de referência;

**2.1.1.3.** Minuta de contrato

**2.1.1.4.** O Aviso de compra direta;

**2.1.1.5.** As Propostas;

**2.1.1.6.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS. (art. 92, III)**

**3.1. Legislação aplicável**

**3.1.1.** Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, que melhor tutelem o interesse público.

**3.2. Quanto aos casos omissos**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**3.2.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**4. CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, IV)**

**4.1. Regime de execução**

**4.1.1.** O serviço de implantação de backup em nuvem poderá ser executado aos sábados, domingos ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

**4.1.1.1.** Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras ou demais encargos decorrentes desta situação não poderão implicar nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**4.2.** A execução será indireta e a CONTRATADA executará o serviço no regime de empreitada por preço global, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;

**4.3.** Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e capacitados, uniformizados, fazendo uso de crachá com foto e equipamento de proteção individual (EPI) adequado para o desempenho das atividades, em número adequado para a sua execução, e deverão proporcionar e garantir perfeitas condições de segurança às pessoas, além de não afetar em nenhuma hipótese a saúde de pessoas, devendo ser evitada a exposição dos funcionários da contratada e de terceiros a produtos nocivos à saúde.

**4.4.** A contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para o serviço sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.

**4.5.** Concluído o serviço, toda área utilizada deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer sujeiras, lixos, entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 4.6. A realização do serviço será acompanhada pelo gestor ou fiscal de contrato indicado pela CONTRATANTE, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento e proposta apresentada, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à CONTRATADA do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.
- 4.6.1. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 4.7. Caso a CONTRATADA descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.
- 4.8. O presente contrato está vinculado ao respectivo termo da dispensa de licitação, assim como a proposta vencedora;
- 4.9. A legislação aplicável à execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos será a Lei nº 14.133/2021 e a legislação pertinente à Administração pública.
- 4.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- 4.11. É vedada a subcontratação.
- 4.12. O regime de execução por empreitada por preço global, de forma indireta.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO. (Art. 92, V)**

**5.1. Preço**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$** ..... (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. Condições de pagamento e os critérios.**

**5.2.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do protocolo do pedido de pagamento, com a seguinte orientação:

**5.2.1.1.** O valor de **R\$ xx.xxx,00** (.....) referente à implantação de backup em nuvem será pago em **parcela única** após a conclusão do serviço com a devida atestação do servidor público competente certificando o perfeito funcionamento e atendimento da necessidade da Contratante.

**5.2.1.2.** O valor de **R\$ xx.xxx,xx** (.....) será pago em **12 parcelas mensais R\$ xxx,xx** (.....).

**5.2.2. A nota fiscal** deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações do serviço prestado, devidamente atestada pelo fiscal ou Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Campo Largo e protocolizada na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhadas das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- 5.2.4. Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- 5.2.5. Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos>);
- 5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- 5.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> );
- 5.2.8. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
- 5.2.9. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.
- 5.2.10. **No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.**
- 5.2.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**5.2.12.** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.**

**5.2.13.** Para protocolar a solicitação de pagamento/nota fiscal, a empresa deverá, juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência e nos instrumentos de empenho e do contrato, sendo optante ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, [0,00https://www8.receita.fazend.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21](https://www8.receita.fazend.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).

**5.2.14.** A CONTRATADA obriga-se a estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal, bem como com os Decretos e Leis Tributárias Municipais, Estaduais e Federais, além das demais legislações pertinentes à matéria.

**5.2.15.** A CONTRATADA deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;

**5.2.16.** Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

**a)** Não entregou a o objeto acordado;

**b)** Deixou de executar, ou não executou com qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ**  
**FONE: (41) 3392-1717**

*E-mail:* **cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br**

*Home page:* **www.campolargo.pr.leg.br**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 5.3. Repactuação

- 5.3.1. não se aplica – por não se tratar de serviço continuado com regime dedicação exclusiva de mão de obra

### 5.4. Periodicidade do reajustamento de preços

- 5.4.1. Os reajustes de preço se darão anualmente, mas nunca no prazo inferior a 12 meses iniciais da execução contratual.
- 5.4.2. O reajuste, se for o caso, será utilizado o índice IPCA, tendo como base os últimos 12 meses, porém o valor reajustado não poderá ser maior que o preço do mesmo serviço fornecido aos demais consumidores.

### 5.5. Critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

- 5.5.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 5.5.2. É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

crédito decorrente deste contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA - OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO. (ART. 92, VI).**

**6.1. Os critérios e a periodicidade da medição**

- 6.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como parâmetro o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.
- 6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 6.1.3. não produzir os resultados acordados,
  - 6.1.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 6.1.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.1.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 6.1.7. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 6.1.8. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 6.1.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

2022).

- 6.1.10.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.1.11.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.1.12.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.1.13.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.1.14.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 6.1.15.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.1.16.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.17.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.1.18.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no projeto, no memorial descritivo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.19.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.1.20.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.1.20.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.1.20.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.1.20.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

- 6.1.20.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.1.20.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.1.21.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.22.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.1.23.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6.2. Prazo para liquidação**

- 6.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.2.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao se for o caso SICAF, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. (**Cláusula Quinta**).
- 6.2.5.** A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
- 6.2.6.** Constatando-se, se for o caso junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- 6.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**6.3. Prazo de pagamento**

- 6.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**6.4. Forma de pagamento**

- 6.4.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO,**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO,  
QUANDO FOR O CASO (ART. 92, VII)**

**7.1. Prazos de Início.**

7.1.1. O prazo de início de execução do objeto inicia-se em Até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato não devendo o início ultrapassar 24h após do recebimento da nota de empenho;

**7.2. Etapas de execução e conclusão.**

7.2.1. A prestação do serviço e mensal

**7.3. Da entrega.**

7.3.1. Forma de Fornecimento será com entrega parcelada mensal, por se tratar de serviço contínuo de Tecnologia da Informação imprescindível à Câmara Municipal de Campo Largo.

7.3.2. E para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

**7.4. RECEBIMENTO E GARANTIA**

7.4.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.4.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto Lei 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

7.4.3. O recebimento definitivo ou provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos equipamentos e serviços prestados deste contrato.

7.4.4. A garantia dos produtos utilizados e do serviço prestado é de no mínimo 06 (seis) meses, ambos a partir da emissão da nota fiscal.

**8. CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA; (Art. 92, VIII).**

8.1. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica:

a) 01.0001.0031.0001.2001 3.3.90.40.57.00.00000000, (Serviços de Processamento de Dados)

**9. CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 92, XIII)**

**9.1. Vigência**

9.1.1. O prazo de Vigência/Execução da contratação é de 12 meses contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico do Município Campo Largo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2. Prorrogação**

9.2.1. A prorrogação de que trata este item e é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

9.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima,



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**9.2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**9.2.4.** Fica estabelecido que a Contratada não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, sendo qualquer prorrogação sujeita à análise e decisão exclusiva da Contratante, de acordo com os termos estabelecidos neste contrato.

**9.2.5.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de **termo aditivo**.

**9.2.6.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**9.2.7.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (Art. 92, XIV, XVI..... e XVII.....);**

**10.1. Direitos e as responsabilidades contratante**

**10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ**  
**FONE: (41) 3392-1717**

*E-mail:* **cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br**

*Home page:* **www.campolargo.pr.leg.br**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Diretoria Jurídica da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 10.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.12.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**10.1.12.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**10.1.12.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**10.1.12.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**10.1.12.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**10.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros.

**10.2. Direitos e as responsabilidades contratado**

**10.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**10.2.2.** Nos moldes da proposta de preços assinada pela contratado seu representante preposto será o senhor(a) XXXXXXXX, Tel: (XX) XXXXXXXXXX ou (XX) XXXXXXXX, E-mail, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**10.2.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)).
- 10.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2.5.1.** Não há vínculo de subordinação entre a Câmara Municipal de Campo Largo e o Funcionário de empresa prestadora de serviço, nos termos do art. 48, III da lei 14.133/2021.
- 10.2.5.2.** vedado de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos, nos termos do art.48, IV da lei 14.133/2021).
- 10.2.5.3.** Vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, nos termos do art. 48, VI da lei 14.133/2021).
- 10.2.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 10.2.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 10.2.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 10.2.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da fiscalização do contrato.
- 10.2.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 10.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 10.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**10.3. Penalidades cabíveis**

- 10.3.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.3.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. **Multa:**
  - a. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - b. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**10.3.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.3.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.3.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.3.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.3.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.3.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

**10.3.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.3.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**10.3.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.3.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**10.3.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ([Art. 92, XVIII](#))**

**11.1. Gestão contratual**

**11.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.1.2.** As comunicações entre o órgão entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.1.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

11.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 11.2. Preposto

11.2.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

## 11.3. Fiscalização

11.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de contrato Meiriely Adriana Bork e pelo Gestor de contratos Clayton João Nicochelli ou pelos respectivos substitutos caso ocorra. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

## 11.4. Fiscalização Técnica

11.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 11.4.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 11.4.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 11.4.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**11.5. Fiscalização Administrativa**

- 11.5.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.5.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**11.6. Gestor de contrato**

- 11.6.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**11.6.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**11.6.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**11.6.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**11.6.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**11.6.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS DE EXTINÇÃO ([Art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### 13. CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ  
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: [cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br)

Home page: [www.campolargo.pr.leg.br](http://www.campolargo.pr.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº14.133, de 2021](#).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO ([Art. 122, § 2](#))**

- 14.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO (Art. 94, I)**

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LGPD**

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRERROGATIVA DA CONTRATANTE**

- 17.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 17.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 17.3. Fiscalizar sua execução; e



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

17.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Campo Largo, xx de xxxxxx de 2024.

JOÃO CARLOS FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

**Contratada**

**TESTEMUNHAS**